



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXII- Nº101

12/06/2002

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 033 (TRINTA E TRÊS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIALPÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAPÁG. 004

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAPPÁG. 011

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEGPÁG. 012

DESPACHOS E DECISÕES DO DECANO EM EXERCÍCIO DO DEPT.DE MEDICINA CLÍNICA

.....PÁG. 012

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO DEPT. DO SSCPÁG. 013

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GEFPÁG. 014

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO SSEPÁG. 015

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUVPÁG. 016

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 018

Maria José Campos de Macedo Pinheiro
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

INSTRUMENTO : *Convênio.*

PARTÍCIPES : *Universidade Federal Fluminense – UFF e a União Federal, através do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.*

OBJETO : *Concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF, direcionado para a área de Direito.*

PRAZO : *05(cinco) anos, a partir de 31 de julho de 2001.*

DATA : *05 de junho 2002.*

RESOLUÇÕES : *CEP nº 69/2002.*

ASSINATURAS : *CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e AÍDA GLANZ, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho – 1ª Região.*

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.005066/01-96

REGÊNCIA LEGAL: *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO** : *Convênio.*
- PARTÍCIPES** : *Universidade Federal Fluminense – UFF e a Brasfels S.A.*
- OBJETO** : *Concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF, direcionado para as áreas temáticas de: Informática, Direito, Engenharia Elétrica, Mecânica, Metalúrgica e de Produção, Administração e Psicologia.*
- PRAZO** : *05(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.*
- DATA** : *07 de junho 2002.*
- RESOLUÇÕES** : *CEP nº 53/2002.*
- ASSINATURAS** : *ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense e GILSON AMARAL BERRIEL, Procurador da Brasfels S. A.*

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.000443/02-81

REGÊNCIA LEGAL: *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 30003 de 05 de junho de 2002

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial,

RESOLVE conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora a seguir relacionada, conforme sua lotação, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício:

NOME	LOTAÇÃO	MAT. SIAPE
ELCI MENDONÇA DA SILVA	MEM	1334176-5

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Portaria nº 30.007 de 06 de junho de 2002

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, cumprindo o que determina o item 5.3 dos Critérios Gerais para realização de Concursos Públicos, aprovados pelo Conselho Universitário através do processo n.º 23069.004721/89-95,

Resolve considerar designados, os abaixo relacionados, para comporem as Bancas Examinadoras, encarregadas de executar e avaliar as provas para o Concurso Público, destinado ao provimento de vagas de Médico desta Universidade, nas especialidades:

Anatomia Patológica:

Titulares:

- Graça Helena Maia do Canto Teixeira (Presidente)
- Adelaide Lucas de Souza
- Andréa Rodrigues Cordovil Pires

Suplentes:

- Rita de Cássia Lauria Gonçalves da Silva
- Anelise Hagen Ferrari

Anestesiologia:

Titulares:

- Margarete Manhães Trachez (Presidente)
- Elizabeth Vaz da Silva Maselli
- Ricardo Gonçalves Puppim

Suplentes:

- Salvador Borges dos Santos
- Aurea Reres Novais de Sá

Continuação da Portaria nº 30.007 de 06 de junho de 2002

Cirurgia Geral:

Titulares:

- Haberlandh Sodré Lima (Presidente)
- Francisco José Santos Maia
- Ítalo Accetta

Suplentes:

- José Carlos Vieira Trugilho
- Antonio Chinelli

Cirurgia Vascular:

Titulares:

- Pietro Accetta (Presidente)
- Paulo Eduardo Ocke Reis
- Luis Cláudio Rosa Arantes

Suplentes:

- Ana Cristina de Oliveira Marinho
- Edvaldo de Souza

Clínica Médica:

Titulares:

- Ricardo Carneiro Ramos (Presidente)
- Marcos Mendonça da Conceição
- Myriam Christina Lopes Ferreira

Suplentes:

- Marco Aurélio Lessa Zagne
- Luis Otávio Cardoso Mocarzel

Doenças Infecto Parasitárias:

Titulares:

- Marcos Olivier Dalston (Presidente)
- Anna Ricordi Bazin
- Sérgio Setúbal

Suplentes:

- Ralph Antonio Xavier Ferreira
- Kátia Martins Lopes de Azevedo

Intensivista:

Titulares:

- Fúlvio Antonio Alves Pessoa (Presidente)
- Eduardo Nani Silva
- Jorge Mugayar Filho

Suplentes:

- Luiz Carlos Soares Monteiro
- Valéria Veloso da Silva

Continuação da Portaria nº 30.007 de 06 de junho de 2002

Neurocirurgia:

Titulares

- Aloisio Carlos Tortelly Costa (Presidente)
- Antonio Aversa Dutra do Souto
- Antonio Rosa Bellas

Suplentes:

- Elio Monteiro
- João Márcio de Moraes Garcia

Oncologia Clínica:

Titulares:

- Lúcio Caparelli (Presidente)
- Ricardo Onofre da Rocha
- Mônica Kopschitz Praxedes Lusi

Suplentes:

- Mário Sérgio do Nascimento
- Maria das Graças de Castro Cordeiro

Ortopedia:

Titulares:

- José Eduardo Pessoa Teixeira (Presidente)
- Júlio César Ranzeiro Mathias
- Luiz Anselmo de Matos Cardoso

Suplentes:

- Ronaldo Oliveira Lomelino
- Ronald Santos de Souza

PORTUGUÊS:

Titulares:

- Lygia Maria Gonçalves Trouche (Presidente)
- Deila Conceição Peres
- Vanda Maria Cardozo de Menezes

Suplentes:

- Jayro José Xavier
- Rosane Santos Mauro Monnerat

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 30.008 de 06 de junho de 2002

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, cumprindo o que determina o item 5.3 dos Critérios Gerais para realização de Concursos Públicos, aprovados pelo Conselho Universitário através do processo n.º 23069.004721/89-95,

Resolve considerar designados, os abaixo relacionados, para comporem as Bancas Examinadoras, encarregadas de executar e avaliar as provas para o Concurso Público, destinado ao provimento de vagas para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem desta Universidade:

Titulares:

- Simone Cruz Machado (Presidente)
- Liliane Belz dos Reis
- Maria José Baptista Nicolay da Silva

Suplentes:

- Elizabeth dos Santos Vergílio
- César Roberto Theobaldo Sleimann

PORTUGUÊS:

- Lygia Maria Gonçalves Trouche (Presidente)
- Deila Conceição Peres
- Vanda Maria Cardozo de Menezes

Suplentes:

- Jayro José Xavier
- Rosane Santos Mauro Monnerat

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 30.012 de 10 de junho de 2002.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 121 de 05 de julho de 2000, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.020488/2002-72,

RESOLVE:

I - Designar, dentre os membros do Colegiado, as Professoras de Ensino Superior **CECÍLIA MARIA ALDIGUERI GOULART**, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrículas UFF nº 1109-6 e SIAPE nº 311373-5, e **SANDRA LUCIA ESCOVEDO SELLES**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 62-0 e SIAPE nº 311577-1, ambas do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem por 4(quatro) anos, os mandatos de Coordenadora e Subcoordenadora, respectivamente, do **Programa de Pós-Graduação em Educação**, subordinado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados – **FG-1**.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 30.024 de 12 de Junho de 2002

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o constante do processo nº 23069.041389/02-24,

RESOLVE

I - Dispensar a pedido, a partir de 29 de maio de 2002, a Professora de Ensino Superior, **ROSA MARIA BENEVENTO VILELA**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 4651-9 e SIAPE nº 305355-4, do Quadro Permanente da Universidade, da função de Vice-Coordenadora do **Curso de Graduação em Comunicação Social**, subordinado ao Centro de Estudos Gerais.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 30.025 de 12 de Junho de 2002

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001958/02-07,

RESOLVE designar, a Professora integrante da carreira do Magistério Superior, **MAUDETH PY BRAGA**, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrículas UFF nº 11484-8 e SIAPE nº 310462-1, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “*pro tempore*” a função de Chefe do **Departamento de Psicologia**, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 30.026 de 12 de Junho de 2002

**EMENTA: INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o constante do Processo nº 23069.077836/99-26;

R E S O L V E :

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supramencionado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-lo a Comissão constituída pelos seguintes membros: **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Professor Auxiliar, Nível 1, matrículas UFF nº 11910-0 e SIAPE nº 6306871-0, **SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA**, Médico, matrículas UFF nº 5558-7 e SIAPE nº 306152-2 e **MARTINHA GOMES NETTO**, Enfermeiro, matrículas UFF nº 7696-9 e SIAPE nº 307992-8, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 30.027 de 12 de Junho de 2002

**EMENTA: INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o constante do Processo nº 23069.011019/2001-81;

R E S O L V E :

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supramencionado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-lo a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MAURY SADDY**, Professor Titular, matrículas UFF nº 6497-2 e SIAPE nº 306963-9, **JOSÉ FERNANDES SENNA**, Professor Adjunto, Nível 4, matrículas UFF nº 2518-1 e SIAPE nº 303517-3 e **JOSÉ FERNANDO DE CASTRO FARIAS**, Professor Titular, matrículas UFF nº 1772-7 e SIAPE nº 302924-6, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

GAR, em 05/06/02

De acordo com os Decretos 94.664, de 23/07/87 e 2.794/98, de 01/10/98, a Portaria 475, de 26/08/87 e a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, AUTORIZO a **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO no País** da seguinte servidora:

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

DONIZETE VAGO DAHER, Professor Adjunto, Ref. 01, D.E., lotada no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Centro de Ciências Médicas, para concluir o curso de Doutorado em Saúde Coletiva, na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, SP, no período complementar de 01/04 a 02/08/2002, com ônus CAPES (Proc. 23069.030752/02-86)

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

GAR, em 05/06/02

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 e 94.664 de 23/07/87, a Portaria 475, de 26/08/87 e, ainda a Resolução 109/95/UV/UFF e tendo em vista os pronunciamentos da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento/DTA/DRH, da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo/CPPTA e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPP, AUTORIZO a **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO no País** da seguinte servidora :

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

LUIZA HELENA REIS PELUZO, ocupante do cargo de Revisor de Textos, lotada na Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Reitor/ASCOM, para concluir curso de Mestrado em Letras, área de concentração Literaturas Hispânicas, nesta Universidade, no período complementar de 1º de maio a 30 de setembro de 2002, com ônus limitado (Proc. 23069.00434/99-56)

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

GAR, em 05/06/02

De acordo com a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **CANCELO**, a partir de 17 de maio de 2002, a autorização de afastamento integral do Professor **RICARDO DE SÁ**, lotado no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, publicada no BS-UFF Nº 079, de 18/05/2001, pág. 03, Seção II, tendo em vista a conclusão (com defesa de tese) do curso de Doutorado em Filosofia junto à UFRJ e o retorno às atividades departamentais (Proc. 23069.041810/98-50).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 4:**DTS Nº 39/02 (GAB), de 05 de junho de 2002**

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 4711/76, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 16/01/1976,

R E S O L V E :

1. Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base nos Arts. 127 a 131 da Lei nº 8112/90, a servidora **LUCIANA DA SILVA AMARAL**, Auxiliar de Cozinha, matrículas UFF nº 8090-7 e SIAPE nº 1083760-3, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, por infringir o disposto no Art. 129, da Lei nº 8112/90, conforme consta do **Processo UFF/HUAP nº 23069.077816/2001-21**.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO
Diretor Geral
#####

DTS Nº 40/02 (GAB), de 05 de junho de 2002

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 4711/76, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 16/01/1976,

R E S O L V E :

1. Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base nos Arts. 127 a 131 da Lei nº 8112/90, o servidor **CLAUDIO FERREIRA MAGDALENA**, Auxiliar de Enfermagem, matrículas UFF nº 111995 e SIAPE nº 1089988, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, por infringir o disposto no Art. 116, incisos I, II, III, IV e X; Art. 117, inciso I da Lei nº 8112/90, conforme consta do **Processo UFF/HUAP nº 23069.077086/2001-69**.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20 de 07 de junho de 2002

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1. Lotar o servidor **FRANCISCO TRAVERSO FUCHS**, Programador Cultural, matrículas UFF nº 7809-4 e SIAPE nº 308090-0 no **Instituto de Arte e Comunicação Social**.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
DIRETOR DO CEG
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21 de 07 de junho de 2002

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1. Remover a servidora **Cristina Helena de Souza**, técnico de laboratório, matrículas UFF nº 39122 e SIAPE nº 1075731 do **Instituto de Química** para o **Instituto de Arte e Comunicação Social**.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
DIRETOR DO CEG
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, de 03 de Junho de 2002.

Referência: Coordenação Didático Pedagógica

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Cessar os efeitos da DTS Nº 10/2000 item 2.3 de 10 de Julho de 2000.
- 2- Considerar designada a partir de 28 de Maio de 2002 a docente Jane Mercy Neffá Pinto para integrar a Coordenação Didático Pedagógica do Departamento de Medicina Clínica.
- 3- Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. LUIZ JOÃO ABRAHÃO
Decano em Exercício
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, de 03 de Junho de 2002.

Referência: Subcoordenação Didático Pedagógica

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS Nº 11/2000 item 2.3 de 10 de Julho de 2000.
2. Considerar designada a partir de 28 de Maio de 2002 o docente Adolpho de Alencar Araripe Júnior para integrar a Subcoordenação Didático Pedagógica do Departamento de Medicina Clínica.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. LUIZ JOÃO ABRAHÃO

Decano em Exercício

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2002 – SSC, 13 de maio de 2002.

A Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes Ketnen Rose Medeiros Barreto Professor Assistente II matrícula UFF 00392383, Teresa Atem de Carvalho Professor Assistente I matrícula UFF 00390261 e Viviane Aparecida Venâncio Professor Assistente I matrícula UFF nº 00390374, para avaliação de docentes no período de maio/2002 à maio de 2003.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF^a RITA MÁRCIA MONTEIRO PAIXÃO
Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF-05/02 de 25 de Maio de 2002.

O Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Tomaz Leite Ribeiro. matr. UFF 5763-0 e matr. SIAPE 306332-1, Waldyr Lins de Castro, matr. UFF 6040-4 e matr. SIAPE 0306573-1, Luiz Tadeu Paes de Almeida, matr. UFF 6018-7 e matr. SIAPE 306552-8, Nelson Teixeira de Carvalho. matr. UFF 6145-7 e matr. SIAPE 306668-1, Edmundo Drummond Alves Junior, matr. UFF 6816-0 e matr. SIAPE 307238-9, Paulo Antonio C. de Almeida, matr. UFF 6817-8 e matr. SIAPE 307239-7, Neyse Luz Muniz, matr. UFF 7968-3 e matr. SIAPE 308229-5, Rosane Carla Rosendo da Silva, matr. UFF 01233-1 e matr. SIAPE 0311439, , Guilherme Ripoll de Carvalho matr. UFF 6955-9 e matr. SIAPE 307360-1 e Martha Lenora Copolillo matr. UFF 8176-2 e SIAPE 308389-5 para participarem, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, como MEMBROS da COMISSÃO CIENTÍFICA DO VI EnFEFE (Encontro Fluminense de Educação Física Escolar), a ser realizada em Julho/2002, como parte do programa do setor de Pós-Graduação do Departamento de Educação Física e Desportos da Universidade Federal Fluminense.

2. A tarefa será desenvolvida no período de maio a julho de 2002.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA

Chefe do GEF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF-06/02 de 27 de MAIO de 2002.

O Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-Designar os professores, Rosane Carla Rosendo, matrículas UFF 1233-1 e Siape 0311439-1, Martha Lenora Queiroz Copolillo, matrículas UFF 8176-2 e Siape 0308389-5, Paulo de Tarso M Pinheiro, matrículas UFF 12269-5 e Siape 1106288-5 e Rolando Baccis Cedia, matrículas UFF 1160-0 Siape 0311342-5, para constituírem Comissão para elaborar novos critérios para a avaliação funcional docente do Departamento de Educação Física da Universidade Federal Fluminense, conforme Resolução nº 12/2002 da CPPD.

2-Esta DTS substitui a DTS GEF 01/02 e, entrará em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA

Chefe do GEF

#####

DTS Nº 12 / 2002 – S S E - 27/05/2002

A Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar, para agilizar o processo de Seleção Simplificada para Professor Substituto na Área de Educação Infantil, em Angra dos Reis, as professoras: Maria Vittoria Pardal Civiletti (presidente), Adjunto 4, matrícula da UFF nº 00083-8, Mônica Bezerra de Menezes Picanço, Adjunto 1, matrícula da UFF nº 08433-2 e Carmen Lúcia Vidal Pérez, Assistente 3, matrícula da UFF nº 06823-3.

2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO
Chefe do SSE
#####

DTS Nº 13 / 2002 – S S E - 27/05/2002

A Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar, para agilizar o processo de Seleção Simplificada para Professor Substituto na Área de Currículo e Didática, em Angra dos Reis, as professoras: Olga Azevedo Marques de Oliveira (presidente), Adjunto 1, matrícula da UFF nº 00521-6, Maria Lucia Cunha Lopes de Oliveira, Adjunto 2, matrícula da UFF nº 14268-1 e Léa Maria Gusmão Thomaz de Aquino, Assistente 4, matrícula da UFF nº 00775-8.

2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO
Chefe do SSE
#####

DTS Nº 14 / 2002 – S S E - 27/05/2002

A Chefe do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento,

No uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar, para agilizar o processo de Seleção Simplificada para Professor Substituto na Área de Alfabetização e Linguagem, em Angra dos Reis, as professoras: Cecília Maria Goulart Aldigueri (presidente), Adjunto 3, matrícula da UFF nº 01109-6, Edwiges Guiomar dos Santos Zaccur, Adjunto 1, matrícula da UFF nº 01181-8 e Maria Teresa Esteban do Valle, Adjunto 1, matrícula da UFF nº 00649-7.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO
Chefe do SSE
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 27/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020119/00-19.

DECIDE,

Aprovar a concessão da Gratificação por Titularidade, requerida pelo Professor Gilberto de Carvalho, a partir da data em que a mesma foi pleiteada, ou seja, 27 de janeiro de 2000.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
###

DECISÃO Nº 28/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004152/01-81.

DECIDE,

Não conhecer do recurso apresentado pelo aluno Fábio Faria Lima, e arquivar o supramencionado processo.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
###

DECISÃO Nº 29/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005567/01-72.

DECIDE,

Retirar o supramencionado processo de pauta e encaminhá-lo à Comissão instituída pela Portaria GAR nº 28.187/2000, que tem como objetivo analisar e sistematizar proposta de Estatuto para a Universidade Federal Fluminense.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
###

DECISÃO Nº 30/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000090/02-10.

DECIDE,

1. Tomar ciência do relatório.

2. Encaminhar o supramencionado processo à Câmara de Orçamento e Finanças, para que a mesma tome conhecimento dos Memorandos nºs 83/01 e 112/01, encaminhados ao Presidente do Conselho Técnico do Hospital Universitário Antonio Pedro pelo Senhor Diretor deste mesmo Hospital.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

###

DECISÃO Nº 31/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000969/02-61.

DECIDE,

Não conhecer o recurso, e arquivá-lo.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 40/2002

EMENTA: Doação de material permanente para a Coordenação de Pós-Graduação em Matemática.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 40/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001131/02-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo **Professor Mário Olivero Marques da Silva**, do material descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Coordenação de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

(Republicado por ter saído com a data incorreta)

RESOLUÇÃO 47/2002

EMENTA: Aprovação adaptação Decreto 2.794/98 à Resolução 109/95, referente à afastamento servidores técnico-administrativos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.002412/00-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as adaptações constantes do Decreto nº 2.794/98 na Resolução do Conselho Universitário nº 109/95, conforme a seguir:

1) Deverá ser substituído o artigo 4º, que passará a obedecer os seguintes prazos:

- Intercâmbio ou estágio – 6 meses;
- nível de especialização ou aperfeiçoamento – 12 meses;
- nível de mestrado – 24 meses;
- nível de doutorado – 48 meses;
- nível de pós-doutorado – 12 meses.

2) Incluir o 18º artigo na supramencionada Resolução, com a seguinte redação: “**Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá solicitar ao dirigente máximo do órgão ou da entidade em que se encontre em exercício ou licença remunerada, por até três meses, para participar de ação de capacitação, cuja concessão se condiciona ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a Instituição**”.

3) Incluir texto que acrescenta disposição ao artigo 9º da Resolução nº 109/95 do CUV, com a indicação do parecer da PROGER: “**O servidor técnico-administrativo ou docente deverá reassumir suas atividades: - imediatamente, em caso de eliminação ou abandono, sob pena de ser obrigado a ressarcir pecuniariamente a Instituição, através da devolução do montante das bolsas e remuneração recebida durante o afastamento; - em prazo máximo e improrrogável de oito dias, quando se tratar de afastamento para aperfeiçoamento, a partir do término do afastamento ou da defesa da dissertação ou tese, caso esta se dê antes do prazo final do afastamento concedido**”.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOUR
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO 48/2002

EMENTA: Criação do Curso de Tecnologia em Informática à Distância.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.010693/01-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Tecnologia em Informática à Distância do Estado do Rio de Janeiro, a ser oferecido a partir do Consócio CEDERJ – Centro de Educação à Distância do Estado do Rio de Janeiro, sob a coordenação da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO 49/2002

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação em MBA – Logística Empresarial.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.011001/01-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA – Logística Empresarial, a ser realizado pelo Departamento de Metalúrgica Industrial, um dos elementos da Escola de Engenharia Industrial de Volta Redonda, integrante do CTC.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO 50/2002

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação, em MBA – Estratégias de Marketing.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.011000/01-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA- em Estratégias de Marketing, realizado pelo Departamento de Metalúrgica Industrial, um dos elementos da Escola de Engenharia Industrial de Volta Redonda, integrante do CTC.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOUR
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 51/2002

Ementa: Aprovação do Regimento Interno do Depto. de Planejamento em Saúde.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 031307/01-52 ,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Planejamento em Saúde, integrante do Instituto de Saúde da Comunidade, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

(anexo da Resolução CUV nº 51/2002)

**REGIMENTO INTERNO
DO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**

**TÍTULO I
APRESENTAÇÃO**

Art. 1º - Este REGIMENTO INTERNO regulamenta as atribuições dos integrantes do órgão, docentes, servidores técnico-administrativos e discentes, e complementa o Regimento Geral da UFF, o Regimento do Centro de Ciências Médicas e o Estatuto do Instituto de Saúde da Comunidade.

**TÍTULO II
DO DEPARTAMENTO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Departamento de Planejamento em Saúde terá como objetivo geral realizar estudos e análises das correntes de pensamento e das técnicas próprias dos campos do Planejamento e da Administração em Saúde. Desenvolverá seus objetivos específicos através de atividades de Ensino, oferecendo disciplinas e conteúdos referente a essas temáticas; de Pesquisa, desenvolvendo linhas de pesquisa nos referidos campos; de Extensão Universitária, desenvolvendo projetos de cooperação técnica com Instituições e entidades de Sociedade, bem como promovendo eventos e publicações que divulguem os resultados de seus estudos.

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO**

Art. 3º - Compete ao Departamento:

- a) Ministras, isoladamente ou em conjunto, as disciplinas relativas aos objetivos do Departamento e solicitadas pelos diversos cursos profissionais da UFF;
- b) Ministras disciplinas de Cursos de Pós-Graduação, *Lato* e *Stricto Sensu*, do Instituto ou de outro órgão, desde que relacionadas com os seus objetivos;
- c) Definir as áreas e finalidades das matérias e disciplinas ministradas e a distribuição respectiva de seus docentes;
- d) Atribuir encargos de ensino, pesquisa e administração a docentes, a serem desempenhados nos períodos letivos e nos intervalos destes;
- e) Aprovar as matérias, bem como os planos de trabalho, ementas e programas de disciplinas concernentes ao Departamento, encaminhando-os à Coordenação do Curso respectivo e à Direção do Instituto;
- f) Aprovar sugestões de interesse do Departamento e encaminhá-las à Direção do Instituto, para as providências devidas;
- g) Distribuir os docentes, de acordo com sua carga horária de trabalho, pelas atividades de graduação e pós-graduação nas diferentes disciplinas, e/ou em encargos de administração ou de extensão do Departamento;

- h) Aprovar os planos de pesquisa, a serem submetidos à apreciação dos órgãos competentes, e pronunciar-se sobre os relatórios dos pesquisadores;
- i) Aprovar plano de atividades do Monitor, elaborado pelo docente que o orienta, e pronunciar-se, a cada semestre, sobre os respectivos relatórios do aluno;
- j) Apresentar aos órgãos da Unidade, através da Direção do Instituto, solicitação sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;
- k) Propor, à Direção do Instituto, medidas referentes à alteração da estrutura ou da composição do Departamento;
- l) Opinar sobre a criação ou extinção de cursos em que seja interessado;
- m) Encaminhar à Direção do Instituto a relação dos docentes, que indique, para fazer cursos de pós-graduação;
- n) Deliberar sobre assuntos que envolvam a divulgação do nome do Departamento, ou sua responsabilidade técnica, científica ou didática;
- o) Prestar informações, à Direção do Instituto e ao Centro de Ciências Médicas, em atendimento à solicitação desses órgãos;
- p) Pronunciar-se sobre afastamentos, transferências e avaliações dos docentes do Departamento, bem como sobre a transferência dos que se destinam ao mesmo;
- q) Reconhecer, por decisão de Assembléia Geral, por votação direta e quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a qualificação científica, exigida em normas legais ou em prescrições de órgãos universitários, para inscrição em concurso, ou seleção, para o magistério;
- r) Constituir comissões para emitir parecer, por solicitação do Conselho de Ensino e Pesquisa, sobre capacitação, nos termos da lei, para inscrição de candidatos a concursos de magistério;
- s) Indicar nomes para integrantes de Comissão Examinadora de concurso para o magistério e para outras de desempenhos diversos, relacionadas ao âmbito Departamental;
- t) Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhes forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA CHEFIA

Art. 4º - A Chefia do Departamento de Planejamento em Saúde será exercida por um Chefe, com mandato de dois (02) anos, havendo um Subchefe, com igual mandato, que o substituirá em suas faltas e impedimentos (Art. 13, §§ 1º e 2º do Estatuto da UFF) e lhe sucederá no caso de vaga, os quais irão compor uma lista tríplice para escolha e nomeação pelo Reitor.

Parágrafo Único - Nos casos de impedimentos simultâneos do Chefe e Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo Docente de maior antigüidade no departamento e, no caso de empate, pelo de mais antigüidade na UFF.

Art. 5º - O Chefe e o Subchefe do Departamento de Planejamento em Saúde serão eleitos entre os docentes do Quadro Permanente da Universidade e lotados no Departamento, os quais irão compor uma lista tríplice para escolha e nomeação pelo Reitor.

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE

Art. 6º - Compete ao Chefe do Departamento:

- UFF;
- a) Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as Normas do Estatuto do Instituto e da UFF;
 - b) Convocar e presidir as reuniões do Departamento;
 - c) Executar ou fazer executar as decisões do Departamento, bem como as resoluções ou decisões dos órgãos que lhes sejam superiores, no que disserem respeito às suas atribuições;
 - d) Resolver, em casos de URGÊNCIA, para evitar prejuízo administrativo, didático e econômico ao Departamento, e/ou ao docente ou servidor Técnico ou Administrativo, *Ad referendum* da Assembléia Departamental;
 - e) Empenhar-se para que o Departamento tenha a infra-estrutura que melhor atenda às suas finalidades;
 - f) Levar ao conhecimento da Direção do Instituto faltas e irregularidades de Docentes ou Servidores Técnicos e Administrativos, sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas as providências que fuja a sua alçada;
 - g) Dar ciência à direção do Instituto, através de documento específico, do horário de trabalho do pessoal docente, técnico e administrativo sob sua responsabilidade;
 - h) Apresentar, à Direção do Instituto, relatório semestral das atividades departamentais;
 - i) Designar o representante do Departamento junto às Coordenações de Curso;
 - j) Conhecer das reclamações relativas ao não cumprimento dos programas aprovados pelo Departamento, encaminhando, ao Diretor do Instituto, aquelas que importem aspectos disciplinares;
 - l) Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhes forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de suas atribuições.

Art. 7º - Compete ao Subchefe do Departamento:

- a) Substituir o Chefe, em suas faltas ou impedimentos, e suceder-lhe, no caso de vacância do cargo;
- b) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento.

CAPÍTULO II

Art. 8º - A infra-estrutura administrativa do Departamento integrará o sistema de atividades gerais e acadêmicas do Instituto e da Universidade, sem prejuízo de sua subordinação à Chefia do Departamento.

Art. 9º - A Secretaria do Departamento funcionará em anexo à Secretaria Geral do Instituto, para melhor unidade de ação e economia de gastos.

Art. 10 - O Diretor do Instituto designará um servidor da administração da Unidade para desempenhar as funções na Secretaria do Departamento.

TÍTULO VI DAS REUNIÕES DEPARTAMENTAIS

Art. 11 - O Departamento reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em dia, local e hora aprovados pelo Colegiado Departamental, no início do ano.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão realizadas quando convocadas pelo Chefe, com indicação do motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos docentes do Departamento.

Art. 12 - O comparecimento às reuniões do Departamento é uma obrigação e tem preferência sobre quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo Único - O não comparecimento, sem justificativa, será contado como falta funcional.

Art. 13 - As reuniões, que terão a duração máxima de 02 (duas) horas, instalam-se com a presença, pelo menos, da maioria absoluta dos membros do corpo docente do Departamento.

Art. 14 - Havendo número suficiente de docentes, no horário de início, determinado pela convocação prévia, e apurado através do livro competente para registro de presença, o Presidente declarará aberto os trabalhos, determinando, em seguida, a leitura da ata da reunião anterior, a qual será considerada aprovada, independente de votação, caso não haja pedido de retificação.

Parágrafo Único - O quórum para a tomada de deliberações é o da presença da maioria absoluta dos docentes integrantes do Departamento.

Art. 15 - Após a leitura da ata da reunião anterior, o Presidente solicitará, a quem estiver secretariando a reunião, que verifique se o quórum dos docentes presentes é o determinado por este Regimento para a tomada das deliberações. Em caso negativo, declarará que passará as deliberações à 2ª (segunda) parte da reunião, correspondente a Comunicações aos presentes e, se ao término dessa parte o quórum não for atingido, encerrará a reunião, fazendo constar da ata esse fato.

Art. 16 - Caso haja quórum para tomadas de decisões, o Presidente dará início à segunda parte da reunião, designada ORDEM DO DIA, cujas matérias devem ser apresentadas aos presentes, pelo Presidente ou pelo Relator, no caso de trabalhos de Comissões, Projetos ou Trabalhos Científicos. Após a apresentação, o Presidente submeterá a matéria à discussão; não havendo quem mais queira manifestar-se, submetê-la-á à votação.

Art. 17 - O tempo para discussão das matérias será de, no máximo, para cada solicitante, 05 (cinco) minutos; o tempo de prorrogação, quando solicitado, ficará a critério do Presidente.

Art. 18 - A votação das matérias será tomada por ato simbólico dos presentes, sendo contados a favor os votos dos que permanecerem como estiverem

Art. 19 - É direito de qualquer docente presente à reunião solicitar declaração de voto, a favor ou contra a matéria a ser votada.

Art. 20 - Antes do encerramento da discussão, poderá ser concedida vista da matéria em debate, com a obrigação de o requerente apresentar seu voto por escrito, ou sob forma de declaração.

Art. 21 - Encerradas as matérias em votação, o Presidente passará à 3ª (terceira) parte, correspondente às Comunicações dos presentes.

Art. 22 - Serão admitidas verificações de votação e de existência de quorum regimental para as tomadas de deliberações, desde que solicitadas por qualquer dos docentes presentes.

Art. 23 - Serão admitidas votações nominais ou por escrutínio secreto, desde que requeridas e aprovadas pelos presentes, em maioria absoluta.

Art. 24 - Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente da reunião o voto de desempate.

Art. 25 - As inscrições para apresentação de Trabalhos Científicos serão feitas, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do início da reunião Departamental.

Art. 26 - O apresentador terá o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para a sua exposição, após o qual haverá um período máximo de 20 (vinte) minutos para debates.

Art. 27 - A Chefia do Departamento fornecerá, aos autores dos trabalhos, certificado de sua participação, quando solicitado.

Art. 28 - A menção ao nome do Departamento, do Instituto ou de qualquer de suas disciplinas, em trabalhos científicos, somente será permitida se os mesmos forem apresentados, discutidos e autorizada a sua publicação em reunião Departamental.

Art. 29 - Será permitida, a critério do Departamento, a participação - sem direito a voto e em caráter eventual -, em suas reuniões, de servidores técnico-administrativos e de membros do corpo discente, para melhor esclarecimento de assunto constante da ordem do dia, desde que comprovado o legítimo interesse dos mesmos.

§ 1º - A iniciativa da participação a que se refere este artigo caberá à Chefia do Departamento, a qualquer dos seus integrantes ou aos interessados, sejam eles professores ou alunos.

§ 2º - O Chefe do Departamento, tendo em vista a boa ordem dos trabalhos, fixará o número dos que poderão participar de reunião, na forma estabelecida neste artigo.

§ 3º - O tempo de uso da palavra por esses participantes é o fixado neste Regimento para integrantes do Departamento, permitida a sua prorrogação a critério do Presidente da reunião.

Art. 30 - Em princípio, caberá ao Secretário do Departamento secretariar a reunião e lavrar as respectivas atas, podendo, entretanto, em caso de impedimento do Secretário, o Presidente solicitar a um docente que realize essas funções.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos com aplicação complementar do ditado no Estatuto da Universidade, no Regimento Interno do Conselho Universitário e no Estatuto do Instituto.

Art. 32 - Uma vez aprovado pelo Conselho Universitário, este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

###

RESOLUÇÃO Nº 52/2002

Ementa: Aprovação do Regimento Interno do Depto. de Epidemiologia e Bioestatística.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.03136/01-16 ,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, integrante do Instituto de Saúde da Comunidade, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(anexo da Resolução nº 52/2002 CUV)

**REGIMENTO INTERNO
DO
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA**

**TÍTULO I
APRESENTAÇÃO**

Art. 1º - Este REGIMENTO INTERNO regulamenta as atribuições dos integrantes do órgão, docentes, servidores técnico-administrativos e discentes, e complementa o Regimento Geral da UFF, o Regimento do Centro de Ciências Médicas e o Estatuto do Instituto de Saúde da Comunidade.

**TÍTULO II
DO DEPARTAMENTO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Departamento de Epidemiologia e Bioestatística terá como objetivo geral realizar estudos e análises das características do processo saúde/doença e seus determinantes, bem como sua distribuição na população. São seus objetivos específicos as atividades indissociáveis de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência à saúde das comunidades, em seus aspectos de promoção, proteção e recuperação; reunir, organizar conteúdos programáticos, ministrar disciplinas e fornecer créditos respectivos, cujos assuntos abordem temáticas de seus objetivos gerais.

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO**

Art. 3º - Compete ao Departamento:

- a) Ministrando, isoladamente ou em conjunto, as disciplinas relativas aos objetivos do Departamento e solicitadas pelos diversos cursos profissionais da UFF;
- b) Ministrando disciplinas de Cursos de Pós-Graduação, *Lato e Stricto Sensu*, do Instituto ou de outro órgão, desde que relacionadas com os seus objetivos;
- c) Definir as áreas e finalidades das matérias e disciplinas ministradas e a distribuição respectiva de seus docentes;
- d) Atribuir encargos de ensino, pesquisa e administração a docentes, a serem desempenhados nos períodos letivos e nos intervalos destes;
- e) Aprovar as matérias, bem como os planos de trabalho, ementas e programas de disciplinas concernentes ao Departamento, encaminhando-os à Coordenação do Curso respectivo e à Direção do Instituto;
- f) Aprovar sugestões de interesse do Departamento e encaminhá-las à Direção do Instituto, para as providências devidas;
- g) Distribuir os docentes, de acordo com sua carga horária de trabalho, pelas atividades de graduação e pós-graduação nas diferentes disciplinas, e/ou em encargos de administração ou de extensão do Departamento;
- h) Aprovar os planos de pesquisa, a serem submetidos à apreciação dos órgãos competentes, e pronunciar-se sobre os relatórios dos pesquisadores;

- i) Aprovar plano de atividades do Monitor, elaborado pelo docente que o orienta, e pronunciar-se, a cada semestre, sobre os respectivos relatórios do aluno;
- j) Apresentar aos órgãos da Unidade, através da Direção do Instituto, solicitação sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;
- k) Propor, à Direção do Instituto, medidas referentes à alteração da estrutura ou da composição do Departamento;
- l) Opinar sobre a criação ou extinção de cursos em que seja interessado;
- m) Encaminhar à Direção do Instituto a relação dos docentes, que indique, para fazer cursos de pós-graduação;
- n) Deliberar sobre assuntos que envolvam a divulgação do nome do Departamento, ou sua responsabilidade técnica, científica ou didática;
- o) Prestar informações, à Direção do Instituto e ao Centro de Ciências Médicas, em atendimento à solicitação desses órgãos;
- p) Pronunciar-se sobre afastamentos, transferências e avaliações dos docentes do Departamento, bem como sobre a transferência dos que se destinam ao mesmo;
- q) Reconhecer, por decisão de Assembléia Geral, por votação direta e quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a qualificação científica, exigida em normas legais ou em prescrições de órgãos universitários, para inscrição em concurso, ou seleção, para o magistério;
- r) Constituir comissões para emitir parecer, por solicitação do Conselho de Ensino e Pesquisa, sobre capacitação, nos termos da lei, para inscrição de candidatos a concursos de magistério;
- s) Indicar nomes para integrantes de Comissão Examinadora de concurso para o magistério e para outras de desempenhos diversos, relacionadas ao âmbito Departamental;
- t) Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhes forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA CHEFIA

Art. 4º - A Chefia do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística será exercida por um Chefe, com mandato de dois (02) anos, havendo um Subchefe, com igual mandato, que o substituirá em suas faltas e impedimentos (Art. 13, §§ 1º e 2º do Estatuto da UFF) e lhe sucederá no caso de vaga, os quais irão compor uma lista tríplice para escolha e nomeação pelo Reitor.

Parágrafo Único - Nos casos de impedimentos simultâneos do Chefe e Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo Docente de maior antigüidade no departamento e, no caso de empate, pelo de mais antigüidade na UFF.

Art. 5º - O Chefe e o Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística serão eleitos entre os docentes do Quadro Permanente da Universidade e lotados no Departamento, os quais irão compor uma lista tríplice para escolha e nomeação pelo Reitor.

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE

Art. 6º - Compete ao Chefe do Departamento:

- UFF;
- a) Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as Normas do Estatuto do Instituto e da UFF;
 - b) Convocar e presidir as reuniões do Departamento;
 - c) Executar ou fazer executar as decisões do Departamento, bem como as resoluções ou decisões dos órgãos que lhes sejam superiores, no que disserem respeito às suas atribuições;
 - d) Resolver, em casos de URGÊNCIA, para evitar prejuízo administrativo, didático e econômico ao Departamento, e/ou ao docente ou servidor Técnico ou Administrativo, *Ad referendum* da Assembléia Departamental;
 - e) Empenhar-se para que o Departamento tenha a infra-estrutura que melhor atenda às suas finalidades;
 - f) Levar ao conhecimento da Direção do Instituto faltas e irregularidades de Docentes ou Servidores Técnicos e Administrativos, sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas as providências que fuja a sua alçada;
 - g) Dar ciência à direção do Instituto, através de documento específico, do horário de trabalho do pessoal docente, técnico e administrativo sob sua responsabilidade;
 - h) Apresentar, à Direção do Instituto, relatório semestral das atividades departamentais;
 - i) Designar o representante do Departamento junto às Coordenações de Curso;
 - j) Conhecer das reclamações relativas ao não cumprimento dos programas aprovados pelo Departamento, encaminhando, ao Diretor do Instituto, aquelas que importem aspectos disciplinares;
 - l) Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhes forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de suas atribuições.

Art. 7º - Compete ao Subchefe do Departamento:

- a) Substituir o Chefe, em suas faltas ou impedimentos, e suceder-lhe, no caso de vacância do cargo;
- b) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento.

CAPÍTULO II

Art. 8º - A infra-estrutura administrativa do Departamento integrará o sistema de atividades gerais e acadêmicas do Instituto e da Universidade, sem prejuízo de sua subordinação à Chefia do Departamento.

Art. 9º - A Secretaria do Departamento funcionará em anexo à Secretaria Geral do Instituto, para melhor unidade de ação e economia de gastos.

Art. 10 - O Diretor do Instituto designará um servidor da administração da Unidade para desempenhar as funções na Secretaria do Departamento.

TÍTULO VI DAS REUNIÕES DEPARTAMENTAIS

Art. 11 - O Departamento reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em dia, local e hora aprovados pelo Colegiado Departamental, no início do ano.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão realizadas quando convocadas pelo Chefe, com indicação do motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos docentes do Departamento.

Art. 12 - O comparecimento às reuniões do Departamento é uma obrigação e tem preferência sobre quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo Único - O não comparecimento, sem justificativa, será contado como falta funcional.

Art. 13 - As reuniões, que terão a duração máxima de 02 (duas) horas, instalam-se com a presença, pelo menos, da maioria absoluta dos membros do corpo docente do Departamento.

Art. 14 - Havendo número suficiente de docentes, no horário de início, determinado pela convocação prévia, e apurado através do livro competente para registro de presença, o Presidente declarará aberto os trabalhos, determinando, em seguida, a leitura da ata da reunião anterior, a qual será considerada aprovada, independente de votação, caso não haja pedido de retificação.

Parágrafo Único - O quórum para a tomada de deliberações é o da presença da maioria absoluta dos docentes integrantes do Departamento.

Art. 15 - Após a leitura da ata da reunião anterior, o Presidente solicitará, a quem estiver secretariando a reunião, que verifique se o quórum dos docentes presentes é o determinado por este Regimento para a tomada das deliberações. Em caso negativo, declarará que passará as deliberações à 2ª (segunda) parte da reunião, correspondente a Comunicações aos presentes e, se ao término dessa parte o quórum não for atingido, encerrará a reunião, fazendo constar da ata esse fato.

Art. 16 - Caso haja quórum para tomadas de decisões, o Presidente dará início à segunda parte da reunião, designada ORDEM DO DIA, cujas matérias devem ser apresentadas aos presentes, pelo Presidente ou pelo Relator, no caso de trabalhos de Comissões, Projetos ou Trabalhos Científicos. Após a apresentação, o Presidente submeterá a matéria à discussão; não havendo quem mais queira manifestar-se, submetê-la-á à votação.

Art. 17 - O tempo para discussão das matérias será de, no máximo, para cada solicitante, 05 (cinco) minutos; o tempo de prorrogação, quando solicitado, ficará a critério do Presidente.

Art. 18 - A votação das matérias será tomada por ato simbólico dos presentes, sendo contados a favor os votos dos que permanecerem como estiverem

Art. 19 - É direito de qualquer docente presente à reunião solicitar declaração de voto, a favor ou contra a matéria a ser votada.

Art. 20 - Antes do encerramento da discussão, poderá ser concedida vista da matéria em debate, com a obrigação de o requerente apresentar seu voto por escrito, ou sob forma de declaração.

Art. 21 - Encerradas as matérias em votação, o Presidente passará à 3ª (terceira) parte, correspondente às Comunicações dos presentes.

Art. 22 - Serão admitidas verificações de votação e de existência de quorum regimental para as tomadas de deliberações, desde que solicitadas por qualquer dos docentes presentes.

Art. 23 - Serão admitidas votações nominais ou por escrutínio secreto, desde que requeridas e aprovadas pelos presentes, em maioria absoluta.

Art. 24 - Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente da reunião o voto de desempate.

Art. 25 - As inscrições para apresentação de Trabalhos Científicos serão feitas, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do início da reunião Departamental.

Art. 26 - O apresentador terá o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para a sua exposição, após o qual haverá um período máximo de 20 (vinte) minutos para debates.

Art. 27 - A Chefia do Departamento fornecerá, aos autores dos trabalhos, certificado de sua participação, quando solicitado.

Art. 28 - A menção ao nome do Departamento, do Instituto ou de qualquer de suas disciplinas, em trabalhos científicos, somente será permitida se os mesmos forem apresentados, discutidos e autorizada a sua publicação em reunião Departamental.

Art. 29 - Será permitida, a critério do Departamento, a participação - sem direito a voto e em caráter eventual -, em suas reuniões, de servidores técnico-administrativos e de membros do corpo discente, para melhor esclarecimento de assunto constante da ordem do dia, desde que comprovado o legítimo interesse dos mesmos.

§ 1º - A iniciativa da participação a que se refere este artigo caberá à Chefia do Departamento, a qualquer dos seus integrantes ou aos interessados, sejam eles professores ou alunos.

§ 2º - O Chefe do Departamento, tendo em vista a boa ordem dos trabalhos, fixará o número dos que poderão participar de reunião, na forma estabelecida neste artigo.

§ 3º - O tempo de uso da palavra por esses participantes é o fixado neste Regimento para integrantes do Departamento, permitida a sua prorrogação a critério do Presidente da reunião.

Art. 30 - Em princípio, caberá ao Secretário do Departamento secretariar a reunião e lavrar as respectivas atas, podendo, entretanto, em caso de impedimento do Secretário, o Presidente solicitar a um docente que realize essas funções.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos com aplicação complementar do ditado no Estatuto da Universidade, no Regimento Interno do Conselho Universitário e no Estatuto do Instituto.

Art. 32 - Uma vez aprovado pelo Conselho Universitário, este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

#

INDICAÇÃO Nº 09/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020119/00-19.

Indica ao Conselho de Ensino e Pesquisa, que faça uma reavaliação na Resolução nº 154/99 deste Conselho.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

INDICAÇÃO Nº 10/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro LICINIO ESMERALDO DA SILVA.

Indica à Secretaria Geral dos Conselho Superiores que adote, a partir desta data, as práticas de:

- 1) Formar processos, devidamente numerados para cada Indicação aprovada pelos Conselhos Superiores;
- 2) acompanhar, até o seu encerramento, o andamento dos processos referentes às Indicações;
- 3) reportar ao respectivo Conselho Superior, em cada reunião ordinária, as providências empreendidas pelas autoridades universitárias, ou câmaras especializadas, destinatárias das Indicações.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

INDICAÇÃO Nº 11/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro LICINIO ESMERALDO DA SILVA.

Considerando:

- a dificuldade da CPAVD para a obtenção de dados sobre o esforço docente dos Departamentos de Ensino em turmas de programas de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu;
- a inexistência de controle acadêmico sobre a turmas de programas de pós-graduação pela PROPP.

Indica ao Conselho de Ensino e Pesquisa que oriente a criação, a partir do início do ano letivo de 2002, do registro das turmas das disciplinas dos cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), semelhantemente ao que é feito com as turmas das disciplinas dos cursos de graduação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2002

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#